

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO N.º 004/2020

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

Assunto: Decreto n.º 3.978/2020 – Altera o Decreto n.º 3808/2020 – Procedimentos para validação de descontos consignados – Mensalidades

Prezados Gestores,

Encaminhamos para conhecimento o Decreto n.º 3.978, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial edição n.º 10622, da mesma data, o qual altera o Decreto n.º 3.808/2020 que estabelece o programa de validação dos descontos facultativos consignados em folha de pagamento, relativos à mensalidade de cooperativa de crédito mútuo e de associação assistencial e sindical dos servidores públicos estaduais.

O Decreto altera o prazo para validação dos descontos pelos servidores, militares e pensionistas, passando para **10 de março de 2020** e ainda acrescenta a possibilidade, de forma facultativa, de utilização por meio de procuração individual por instrumento particular para realizar a entrega das vias físicas do extrato de validação do recadastramento pelos servidores/militares ativos junto à Unidade de Recursos Humanos do seu órgão de origem, na qual conste a outorga de poderes específicos para este ato e à Paranaprevidência aos servidores/militares inativos e pensionistas.

Embora o novo decreto não traga alteração da folha de referência para o cancelamento dos descontos, esta definição está sendo tratada pela Casa Civil e orientações complementares serão encaminhadas no decorrer.

Todas as informações relativas ao programa de validação de descontos estão disponíveis no Portal da SEAP, no subsite de Recursos Humanos e ainda no portal da Paranaprevidência.

Os servidores dos respectivos órgãos deverão ser orientados quanto a alteração dos prazos e procedimentos do programa de validação de descontos.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO N.º 004/2020

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

Assunto: Decreto n.º 3.978/2020 – Altera o Decreto n.º 3808/2020 – Procedimentos para validação de descontos consignados – Mensalidades

Dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas pelas Chefias de RH e/ou pelos responsáveis pela gestão do cadastro da Paranaprevidência, exclusivamente ao e-mail scd@seap.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Sulek Castilho
Diretor de Recursos Humanos e Previdência